

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA**

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº0845185/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:020.001843/2026-32	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia — SEMEC	Projeto/Atividade/Operação Especial: Ação 1709 — Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte de Recursos: 1118

## 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para Formulação, Mediação e Implementação do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Economia — SEMEC, com utilização da metodologia Balanced Scorecard (BSC), compreendendo 6 (seis) fases de execução: Diagnóstico Organizacional, Definição de Missão/Visão/Valores, Mapeamento Estratégico, Definição de Indicadores e Metas, Elaboração do Plano de Ação e Capacitação das Equipes, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.	70.20-4-00	Serviço	01	R\$ 179.515,48	R\$ 179.515,48
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 179.515,48 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)	

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III, alínea "a", do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente serviços de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, com profissional ou empresa de notória especialização, cuja competição é inviável em razão da singularidade do objeto e das condições peculiares inerentes à sua execução.

## 4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação, nos termos do inciso III, alínea "a", do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de formulação do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Economia — SEMEC, em decorrência da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.393/2025, que unificou as antigas Secretarias Municipais da Fazenda (SEMFAZ) e de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) em uma única pasta, a SEMEC.

A unificação gerou a necessidade urgente de estabelecer uma governança estratégica integrada, com definição clara de missão, visão, valores, objetivos estratégicos, indicadores de desempenho e planos de ação, de forma a alinhar as equipes das áreas unificadas e garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Porto Velho.

A metodologia Balanced Scorecard (BSC), reconhecida internacionalmente como uma das mais eficazes ferramentas de gestão estratégica para organizações públicas, requer profissional com formação acadêmica avançada, experiência prática comprovada e notório saber na área de planejamento estratégico aplicado ao setor público, condições que afastam a possibilidade de competição e tornam inviável a realização de processo licitatório para a contratação pretendida.

A empresa R. & A. Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ 02.023.290/0001-14, possui em seu quadro a Profª Drª Aurineide Braga, profissional com titulação de Doutorado e reconhecida notória especialização na área de gestão estratégica, planejamento organizacional e aplicação da metodologia BSC em órgãos públicos, cujo conceito decorrente de desempenho anterior, formação acadêmica, experiência prática e organização permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, nos exatos termos do §1º do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a natureza eminentemente intelectual, singular e personalíssima do serviço, associada à especificidade da metodologia adotada e ao momento institucional da SEMEC, torna inviável a competição entre fornecedores, configurando plenamente a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na legislação vigente.

## 5. FORNECEDOR

Razão Social: R. & A. Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda.

CNPJ:02.023.290/0001-14

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 1012, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho — RO, CEP 76.804-120

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 28, de abril de 2026.

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Economia – SEMEC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:CF7EDF6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2026. Edição 4223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>